Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.615/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.951.2014-01-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário

FUNEJ, exercício de 2013.

RESPONSÁVEIS: Senhores Desembargadores Adair José Longuini e Roberto

Barros dos Santos

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Fundo Orçamentário Especial do Poder Judiciário.

Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas dos representantes do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade dos Senhores Desembargadores Adair José Longuini, até 31 de janeiro do exercício, e Roberto Barros dos Santos, dali em diante, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, em face dos gestores haverem sanado as pendências que existiam. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2016

> Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC